

contrato FAJ firmado em 19-11-96 e de acordo com a Resolução PGE-83-94, autorizo o pagamento da base mensal reajustada à Empresa Crel Elevadores Ltda., para o período de 19-11-2000 a 18-11-2001, conforme demonstrativo de cálculos de fls. 699 e 700 do processo acima.

Interessado: Departamento de Administração da PGE-FAJ. Assunto: Contratação de Empresa para Manutenção de Elevadores, à Av. Liberdade, 32-PAJ, com fundamento na cláusula Quinta do contrato FAJ firmado em 19-11-96 e de acordo com a Resolução PGE-83-94, autorizo o pagamento da base mensal reajustada à Empresa Elevadores Atlas Schindler S-A, para o período de 19-11-2000 a 31-10-2001, conforme demonstrativo de cálculos de fls. 662 e 663 do processo acima.

Proc. FAJ-113-97. Interessado: Departamento de Administração da PGE-FAJ. Assunto: Consórcio de Máquinas de Escrever para a Procuradoria Regional de São Carlos, com fundamento na cláusula 6ª do Contrato FAJ-4-97 firmado em 3-11-97 e de acordo com a Resolução PGE-83-94, autorizo o pagamento da base mensal reajustada à Empresa Wilson da Silva - ME, para o período de 3-11-2000 a 2-11-2001, conforme demonstrativo de cálculos de fls. 417 e 418 do processo acima.

Extrato de Contrato

Proc. FAJ-300-2000. Contrato: FAJ-16-2000. Parecer Jurídico: Subg. Cons. 91-2000. Contratante: O Estado de São Paulo através da Procuradoria Geral do Estado. Contratada: Empresa Vedacon Empreiteira S/C Ltda. Objeto: Elaboração de Projeto de proteção e combate a incêndio. Vigência: O presente contrato será de 60 dias corridos, contados da data da assinatura. Valor total: R\$ 6.430,00. Verba: Programa de Trabalho 02.092.4002.4468.0000. Unidade Gestora 40.00.31 - Fonte 002001055. Subelemento: 459051-10. Data da assinatura: 19-12-2000.

PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria PR-6-9, de 21-12-2000

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, considerando a necessidade de manutenção e conservação do acervo de livros, revistas e demais publicações pertencentes à Biblioteca Setorial, da sede desta Regional, resolve:

Artigo 1º - Fica determinado que, a partir desta data, a saída e entrada de qualquer obra do acervo da Biblioteca Setorial da PR-6 será controlada pela Diretoria do Serviço de Administração, que disporá de livro próprio, onde serão anotados os dados necessários à identificação da obra, o nome e a assinatura do usuário, as datas de saída e de devolução.

Artigo 2º - O acesso à Biblioteca será feito pela porta interna da sala da Diretoria do Serviço de Administração.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Procurador do Estado Chefe, de 21-12-2000

Delegando, de acordo com o disposto no parágrafo único da Resolução SF-17, de 26-2-99, publicada no D.O. de 4-3-99, às servidoras Regina Helena Pereira Pasqua, RG 5.686.493, Chefe da Seção de Finanças, e Sônia De Fátima Oliveira Faria, RG 6.754.887, Oficial Administrativo, a atribuição de atestar a consistência documental dos lançamentos no Sifem-SP, para as despesas efetuadas no âmbito da Unidade de Despesa 400115, Procuradoria Regional de Ribeirão Preto. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (PR-6-8-2000).

TRANSPORTES METROPOLITANOS

Secretário: CLAUDIO DE SENNA FREDERICO
Av. Paulista, 402 - Bela Vista - CEP 01310-903
Fone: 288-8368

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despacho do Coordenador, de 21-12-2000 - CTC/1418/00 Retificando o Despacho do Coordenador de 25-11-2000 - CTC/1282/00, Onde Se Lê Nome do Proprietário Adelson Florencio dos Santos, Leia-Se Nome do Proprietário Alan Gonçalves Salina, em Vista da Documentação Apresentada Nos Autos do Mandado de Segurança, Relativo ao Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo Nº 7697-A.

Alan Gonçalves Salina
APAV - Infração - Placa do Veículo - Infrator/conductor
7697-A - 20/1100 - BFI-4415 - Alan Gonçalves Salina

RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS

Secretário: ANTÔNIO CARLOS DE MENDES THAME
Rua Butantã, 285 - Pinheiros - CEP 05424-140
Fone: 3816-0700

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Despacho do Superintendente, de 22-12-2000
Processo nº 006/98 - Prov. 9 - DAAE - Interessado: ADA. De acordo com a Informação PJU/118/2000, fls. 240/244, autorizamos a prorrogação, pelo período de 7 meses, do prazo de contrato nº 98/11/00087.5, de 2-6-98 e aditivos, celebrado com a empresa Vanguardia Vigilância e Segurança S/C Ltda., bem como autorizamos a realização da despesa no valor de R\$ 571.614,79, observadas as normas legais.

Retificação do D.O. de 19-12-2000
Proc. 37/98 - Prov.9 - Interessado: Elite Vigilância e Segurança S/C Ltda.
Onde se lê: Exercício - Programa Trabalho - Item Despesa - Valor em R\$ 2.000 - 04.122.0100.4016.0000 - 3.4.90.37.95 - 971.123,49
Leia-se: Exercício - Programa Trabalho - Item Despesa - Valor em R\$ 2.000 - 04.122.0100.4016.0000 - 3.4.90.37.95 - 971.202,65

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 818-4244

REITORIA

Resolução USP-4.809, de 21-12-2000

Altera dispositivos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em Sessão realizada em 19-12-2000, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica acrescido ao inciso II do art. 7º do Regimento Geral da USP, baixado pela Resolução 3.745, de 19-10-90, o seguinte item:

"6 - Instituto de Medicina Tropical de São Paulo (IMT)."

Artigo 2º - O inciso II do § 2º do art. 75 do Regimento Geral passa a ter a seguinte redação:

"II - Se for ultrapassado o prazo de três anos de trancamento total de matrícula;"

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resolução USP-4.810, de 21-12-2000

Altera dispositivos do Regimento do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em Sessão realizada em 19-12-2000, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - O § 1º do art. 7º do Regimento do Instituto Oceanográfico, baixado pela Resolução 4.048, de 22-11-93, passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º - A convocação, pelo Diretor, para as sessões ordinárias ou extraordinárias, será feita por circular, com pelo menos 72 horas de antecedência, salvo em caso de urgência quando, a critério do Diretor, será feita, no mínimo, com 24 horas de antecedência."

Artigo 2º - Mantido o caput do art. 12, ficam incluídos os seguintes parágrafos:

"§ 1º - A convocação, pelo Diretor, para as reuniões ordinárias ou extraordinárias, será feita por circular, com pelo menos 72 horas de antecedência, salvo em caso de urgência quando, a critério do Diretor, será feita, no mínimo, com 24 horas de antecedência.

§ 2º - A matéria constante da Ordem do Dia será distribuída com a convocação.

§ 3º - Os assuntos de urgência, a critério do Diretor, poderão ser distribuídos em Ordem do Dia Suplementar, respeitado o prazo de 24 horas.

§ 4º - Com a Ordem do Dia será distribuída documentação necessária ao exame da matéria em pauta."

Artigo 3º - O § 1º do art. 25 passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º - A convocação, pelo Chefe do Departamento, para as sessões ordinárias ou extraordinárias, será feita por circular, com pelo menos 72 horas de antecedência, salvo em casos de urgência quando, a critério do Chefe do Departamento, será feita, no mínimo, com 24 horas de antecedência."

Artigo 4º - O inciso V do art. 27 passa a ter a seguinte redação:

"V - Serviço de Biblioteca e Documentação."

Artigo 5º - O Capítulo VIII - Disposições Gerais, fica acrescido de um artigo, de nº 43, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

"Artigo 43 - As reuniões dos Colegiados do Instituto Oceanográfico serão instaladas e terão prosseguimento com a presença de mais da metade dos seus membros.

§ 1º - Não havendo quorum, os Colegiados serão convocados para nova reunião 24 horas depois, com a mesma pauta.

§ 2º - Caso não haja quorum para a segunda reunião, os Colegiados reunir-se-ão em terceira convocação uma hora depois, com qualquer número, não podendo deliberar sobre matérias para as quais quorum especial é exigido."

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (91.1.147.21.7).

Despacho do Reitor, de 21-12-2000

Retificando os atos declaratórios de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei 8.666-93. Unidade interessada: Sibi. Contratada: Ebsco - Subscription Services. Proc. USP 00.1.369.69.3; Unidade interessada: Sibi. Contratada: Swets - Subscription Services. Proc. USP 00.1.370.69.1.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Material

Extrato de Termo Aditivo

Proc. 99.1.1992.1.5. Contratante: Universidade de São Paulo. Contratada: Sybase Brasil Software Ltda. Alteração: 2º. Objeto: Incluir o Anexo A - Adendo 3 ao contrato, em face da adição de novos softwares, acrescendo o objeto do contrato em mais 15,561263%. Data da assinatura: 20-12-2000.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despachos do Diretor, de 22-12-2000

Ratificando: no Proc. 2000.1.1756.18.6, Recurso-Auxílio - Fapesp Proc. 99-11964-1, Pasta 006780, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666-93, e alterações posteriores, com base na Portaria GR-3.116, de 15-5-98. Unidade interessada: Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada: Quimiron Indústria e Comércio Ltda.;

no Proc. 2000.1.1711.18.2, Recurso-Auxílio - Fapesp Proc. 96-12198-2, Pasta 006761, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666-93, e alterações posteriores, com base na Portaria GR-3.116, de 15-5-98. Unidade interessada: Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada: Biomédica Equipamentos e Suprimentos Hospitalares Ltda.;

no Proc. 2000.1.1758.18.9, Recurso-Auxílio - Fapesp Proc. 00-03027-7, Pasta 006793, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666-93, e alterações posteriores, com base na Portaria GR-3.116, de 15-5-98. Unidade interessada: Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada: Waterloo Hydrogeologic, Inc.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 22-12-2000

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o inciso I, letra G, do artigo 1º, da Portaria GR-3.116, de 15-5-98. Contratado: Sigma Chemical. Proc. 2000.1.31687.1.8.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria FFLCH-29, de 22-12-2000

Designa Comissão para proceder a abertura e encerramento de Convites, Tomada de Preços e Concorrências na FFLCH

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas resolve:

Artigo 1º - Designa Comissão de Licitações para a abertura e encerramento de Convites, Tomadas de Preços e Concorrências, composta, do Professor Doutor Mário de Biasi, da Professora Doutora Maria Vicentina de Paula do Amaral Dick ambos indicados pelo Reitor nos termos da Portaria GR-3.116, de 15-5-98, e pelos servidores Leonice Maria Silva de Farias, Antonio Marcos Golim, Célia Aparecida Ferreira Machado Silva, Ismaelino de Castro Júnior, Cristiane Malis-chesqui Raina, durante o exercício de 2001.

Artigo 2º - A Presidência da Comissão caberá ao Professor Mário de Biasi, cabendo a primeira suplência da Presi-

dência à Professora Maria Vicentina de Paula do Amaral Dick e a segunda suplência à Assistente Financeira Leonice Maria Silva de Farias.

Artigo 3º - Quando se tratar de aquisições de equipamentos, suprimentos e serviços de informática, fica designado a servidor Augusto Cesar Freire Santiago, permanecendo os demais membros.

Artigo 4º - Quando se tratar de contratação de serviços para bens imóveis e móveis, fica designado o servidor Sérgio Francisco de Lima, permanecendo os demais membros.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Resumo do 7º Termo de Prorrogação Contratual

Proc. FFLCH-97.1.269.8.3. Contratante: Universidade de São Paulo. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Contratada: Technocon - Comércio e Serviços Técnicos Ltda. Cláusulas retificadoras: 2ª, 3ª e 6ª. Vigência: 1º-1-2001 a 31-1-2001. Valor total: R\$ 28.234,75. Base mensal: R\$ 28.234,75. Valor do Exercício de 2001: R\$ 28.234,75. Elemento Econômico: 34903796 - Serviços de Limpeza - Orçamento da contratante.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

Editál Dac-Forp-19-2000

Abertura de inscrições ao concurso de Títulos e Provas visando à obtenção do Título de Livre-Docente, no Departamento de Odontologia Restauradora, da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto.

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em Sessão Ordinária realizada em 18-12-2000, estarão abertas, pelo prazo de 15 dias, no período de 15 a 29-1-2001, das 8 às 11 e das 13h30m às 16h30m de segunda a sexta-feira, as inscrições ao concurso público de Título de Livre-Docente, no Departamento de Odontologia Restauradora, com base nos programas das disciplinas de Endodontia I, Endodontia II, Economia Profissional, Dentística Operatória I, Dentística Operatória II, Dentística Restauradora I, Dentística Restauradora II, Oclusão I, Oclusão II.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto - Resolução 3.461, de 7-10-88, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo - Resolução 3.745, de 19-10-90, no Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - Resolução 4.056, de 2-12-93, e demais normas legais aplicáveis à matéria.

1. As inscrições serão feitas na Seção de Apoio Acadêmico da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, à Avenida do Café, s/nº, Ribeirão Preto - SP, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, devendo salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - certificado de sanidade física e mental, fornecido por serviço oficial de saúde;

IV - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

V - título de eleitor;

VI - dez exemplares de tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela.

Parágrafo primeiro: Os docentes em exercício na USP, desde que tenham cumprido as exigências dos incisos IV e V por ocasião de seu contrato inicial, estão dispensados da apresentação dos documentos neles indicados. Os estrangeiros ficam também dispensados daquelas exigências.

Parágrafo 2º: no ato da inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação acondicionada em pastas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas, juntamente com uma lista dos referidos documentos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo Único: o concurso deverá realizar-se após a aceitação da inscrição, no prazo de cento e vinte dias, de acordo com o art. 166 do Regimento Geral.

3. As provas constarão de:

I - prova escrita: peso 1;

II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela: peso 3;

III - julgamento do memorial com prova pública da arguição: peso 4;

IV - avaliação didática - elaboração por escrito de plano de aula: peso 2.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

V - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VI - cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

Parágrafo Único - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I - a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

Parágrafo 1º - o mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática;
- III - atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo 2º - a comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

O procedimento de realização da prova de avaliação didática, prevista no item IV do artigo 82 do Estatuto, constará de um plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina em nível de pós-graduação, que será realizada, por escrito, de acordo com as seguintes normas:

I - a comissão julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;

II - a comissão julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;

III - o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;

IV - findo o prazo mencionado no inciso III, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;

V - cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

O programa que servirá de base para o concurso é:

- Endodontia I
 - 1. Introdução ao Estudo da Endodontia
 - 1.1. Conceito
 - 1.2. Evolução da Endodontia
 - 1.3. Definição da Endodontia
 - 2. Configuração Interna Dental
 - 2.1. Estudo da anatomia interna dos dentes humanos
 - 2.2. Estudo das principais variações da anatomia dentária de interesse à endodontia
 - 2.3. Morfologia pulpa radicular
 - 2.3.1. Câmara pulpar
 - 2.3.2. Canal radicular
 - 2.3.3. Acesso
 - 3.1. Conceito
 - 3.2. Divisão
 - 3.3. Acesso
 - 3.3.1. Acesso à câmara pulpar e seu preparo
 - 3.3.2. Acesso à entrada do canal e seu preparo
 - 3.3.3. Acesso ao foramen apical e seu preparo
 - 4. Cirurgia de Acesso
 - 4.1. Acesso aos dentes do maxilar e da mandíbula
 - 5. Princípios Básicos que regem o tratamento do Canal Radicular
 - 5.1. Conceito
 - 5.2. Assepsia e isolamento do campo operatório:
 - . Relativo
 - . Absoluto - cuidados na execução
 - 5.3. Esterilização e desinfecção em Endodontia
 - 6. Instrumental e Instrumentação
 - 6.1. Estudo dos diversos instrumentos e sua nomenclatura
 - 6.2. A cinemática dos instrumentos
 - 6.3. Mensuração do canal radicular - técnicas utilizadas
 - 6.4. Preparo do canal - conceitos - limpeza, forma e desinfecção
 - 6.5. Técnicas de instrumentação:
 - Instrumentação manual:
 - Técnica cervico-apical para canais retos
 - Técnica associada para canais curvos
 - 6.6. Modus operandi
 - 7. Substâncias Auxiliares utilizadas no preparo dos Canais Radiculares
 - 7.1. Conceito e divisão
 - 7.2. Propriedades físico-químicas
 - 7.3. Utilização dos detergentes, halogenados e quelantes
 - 7.4. Utilização das diversas associações de drogas
 - 7.5. Instrumental
 - 7.6. Modus Operandi
 - 7.7. Medicação intra canal
 - 7.8. Substâncias empregadas
 - 7.9. Modus Operandi
 - 8. Obtenção dos Canais Radiculares
 - 8.1. Quando se deve obter o canal
 - ausência de sinais e sintomas
 - exame bacteriológico
 - 8.2. Materiais obturadores: sólidos - pastas e cimentos
 - 8.3. Técnicas de obturação: manual
 - 8.4. Seleção do cone principal
 - 8.5. Modus Operandi
 - Programa Prático:
 - a classificação dos elementos Dentais que serão tratados: Superior 1 - 3 - 4 - 6 Ou 7 Inferior 1 Ou 2 - 4 Ou 5 - 6 Ou 7
 - Tratamento Realizado em Cada Elemento:
 - 1 Penetração desinfetante com reação apical - condutometria - Instrumentação cervico-apical - Obtenção por condensação lateral
 - 2 Penetração desinfetante sem reação apical - condutometria - Instrumentação cervico-apical - Obtenção por condensação
 - 3 Penetração desinfetante sem reação apical - condutometria - Instrumentação - Obtenção
 - 4 Penetração desinfetante sem reação apical - condutometria - Instrumentação - Obtenção
 - 5 Penetração desinfetante com reação apical - condutometria, instrumentação morfológica, obtenção biológica
 - 6 ou 7 - Penetração desinfetante sem reação - condutometria - Instrumentação Endodontia II
 - 1. Noções gerais sobre o complexo Dentina-Polpa
 - 1.1. Revisão histológica
 - 1.2. Comportamento dos tecidos dentais frente aos agentes agressores
 - 2. Doenças da Polpa
 - 2.1. Classificação
 - Doenças inflamatórias
 - Doenças degenerativas
 - 2.2. Diagnóstico da inflamação
 - 2.3. Pulpite reversível, irreversível e fase de transição
 - 2.4. Método de diagnóstico
 - 2.4.1. Análise de fenômenos dolorosos presente
 - Característica da Dor:
 - a) aparecimento - provocada espontânea
 - b) duração: curta ou prolongada
 - c) frequência: intermitente ou contínua
 - d) sede: localizada ou difusa e irradiada